



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º

141

Reajusta as tarifas para o transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do Transporte Coletivo Urbano, VIAÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento no 1925/94, objetivando o reajuste nas tarifas do Transporte Coletivo Urbano;

CONSIDERANDO, ainda que, o Município de Umuarama é o que apresenta o menor valor da tarifa do transporte Coletivo Urbano em comparação com os demais Municípios paranaenses do porte de UMUARAMA;

### D E C R E T A :

Art. 1º - As tarifas do Transporte Coletivo Urbano de Umuarama, passam a vigorar com o seguinte valor:

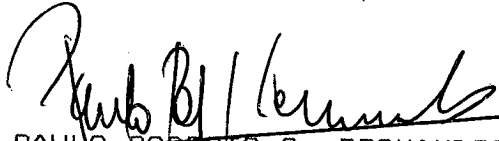
a) R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos de reais) e/ou 0,35 URV's, para as tarifas normais, a partir de 1º/07/94;

b) Desconto de 50% (cinquenta por cento) do acima para as tarifas de estudantes, nos termos do Art. 53, do Regulamento do Transporte Coletivo, com nova redação dada pelo Decreto nº 095, de 30 de maio de 1984;...

c) Gratuitamente para maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, assim como portadores de deficiência física (art. 192, da Lei Orgânica do Município).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de junho de 1994.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
PAULO ROBERTO S. FERNANDES  
Secretário de Administração



141

DECRETO N.º

Reajusta as tarifas para o transporte coletivo urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDO que a concessionária do transporte coletivo urbano, VIÇÃO UMUARAMA LTDA., protocolou requerimento nº 122/94, objetivando o reajuste nas tarifas do transporte coletivo urbano;

CONSIDERANDO, ainda que, o Município de Umuarama, a que apresenta o menor valor da tarifa do transporte coletivo urbano em comparação com os demais Municípios paranaenses do Estado de Umuarama;

D E C R E T A

Art. 1.º - As tarifas do transporte coletivo urbano de Umuarama, passam a vigorar com o seguinte valor:

a) R\$ 0,32 (trinta e cinco centavos de reais) o/ou 0,32 URV's, para as tarifas de estudantes, nos termos do art. 2.º do Decreto nº 92, de 30 de maio de 1984.

b) R\$ 0,32 (trinta e cinco centavos de reais) o/ou 0,32 URV's, para as tarifas de adultos, nos termos do art. 2.º do Decreto nº 92, de 30 de maio de 1984.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 29/06/1994  
DE Nº 5829  
UMUARAMA 29/06/1994  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

c) R\$ 0,32 (trinta e cinco centavos de reais) o/ou 0,32 URV's, para as tarifas de idosos, nos termos do art. 2.º do Decreto nº 92, de 30 de maio de 1984.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário. PARANÁ, 23 de Junho de 1994.

ANTÔNIO RÔMERO FILHO  
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO S. FERNANDES  
Secretário de Administração